



**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2017**

### **Proposta da Administração**

A ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”) vem submeter à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de abril de 2017, a Proposta da Administração (“Proposta”) a seguir descrita.

Esta Proposta, em conjunto com os documentos da Administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.ecorodovias.com.br/ri](http://www.ecorodovias.com.br/ri)) e na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

#### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

**(a)** exame e aprovação das contas da administração, do relatório da administração, do balanço patrimonial da Companhia e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;

**(b)** deliberação acerca do resultado da Companhia referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 para que:

O lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 17.765.821,48 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), seja integralmente absorvido pelo prejuízo acumulado até o exercício de 2015, no valor de R\$ 24.415.941,79 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), remanescendo um saldo de R\$ 6.650.120,31 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e vinte reais e trinta e um centavos), registrado à conta de “Prejuízos Acumulados” para posterior compensação com lucros futuros, não havendo, portanto, distribuição de dividendos aos acionistas;

**(c.i)** proposta de reeleição para os cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, os senhores:

**(c.i.i)** MARCELINO RAFART DE SERAS, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (“RG”) No. 373.267 SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (“CPF/MF”) sob o No. 428.355.429-49; MARCELLO GUIDOTTI, italiano, casado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE/Delegacia da Polícia Federal) No. V369292-I, inscrito no CPF/MF sob o No. 837.310.750-91, LUIZ CEZAR CORREA VELLOSO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG No. 1.184.427 SSP/DF, inscrito no CPF/MF No. 216.925.566-49; JOSÉ CARLOS CASSANIGA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG No. 10.838.525 SSP-SP, inscrito no

CPF/MF sob o No. 079.703.368-84; e MARCELO LUCON, brasileiro, casado, advogado, portador do RG No. 22.696.881-9, inscrito no CPF/MF No. 165.931.848-37. Todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, CEP 04547-005, Vila Olímpia;

**(c.i.ii)** OSNI ANTONIO BURKHART, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro civil, portador do RG No. 200.144.213-2 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o No. 003.082.269-68, residente e domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Rua Engenheiro Teixeira Soares No. 57/701; e

**(c.i.iii)** ORLANDO MACHADO JUNIOR, brasileiro, casado, economista, portador do RG No. 7.341.188-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o No. 884.617.698-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 925, 5º andar, CEP 01311-100; e MARIA CRISTINA FONTES, brasileira, divorciada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o No. 007.765.347-50, portadora do RG No. 1.125.735 SSP/ES, residente e domiciliada na Avenida Saturnino de Brito, 785, 8º andar, Ed. Porto Fino, Praia do Canto, CEP 29055-180, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

**(c.ii)** proposta de reeleição para o cargo de suplentes dos conselheiros efetivos indicados no item (c.i) acima, respeitada a seguinte vinculação, os senhores:

**(c.ii.i)** PIETRO BETTAGLIO, italiano, casado em regime de separação de bens, com Cédula de Identidade de Estrangeiro (CGPI/DIREX/DPF) No. V543622-E, inscrito no CPF/MF sob o No. 233.252.338-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, CEP 04547-005, Vila Olímpia, como suplente do conselheiro indicado no item (c.i.i) acima;

**(c.ii.ii)** MAURICIO FAGUNDES SPERB, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 506.190.339-8 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob n.997.044.710-68, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com escritório na Rua Dolores Duran, 1.584, Agronomia, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, como suplente do conselheiro indicado no item (c.i.ii) acima; e

**(c.ii.iii)** DECIO LUIZ CHIEPPE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG No. 440.802 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o No. 576.171.987-87, residente e domiciliado na Rua Placidino Passos, n.º 170, Ilha do Frade, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.057.140, e MURILO SAAD, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG No. 03104725-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o



No. 462.215.497-87, residente e domiciliado na Av. Atlântica, nº 570, Apto. 901, Leme, CEP 22010-000, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ambos como suplentes dos conselheiros indicados no item (c.i.iii) acima.

Os membros do Conselho de Administração indicados acima, caso reeleitos, terão mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017. Os conselheiros ora reeleitos declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

Para mais informações sobre os conselheiros indicados, por favor, vide documentos constantes do Anexo II (Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração) e do Anexo III (Declaração de Desimpedimento dos indicados ao Conselho de Administração (conforme a Instrução CVM 367/02) à presente Proposta.

**(d)** deliberação sobre a remuneração dos administradores para o ano de 2017.

Para o ano de 2017, a Administração propõe a fixação da remuneração global dos Administradores, até a próxima Assembleia Geral Ordinária destinada a apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor total de até R\$ 1.359.700,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), ao qual estão incorporados **(d.i)** R\$ 202.467,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) referentes às contribuições do INSS, e **(d.ii)** R\$ 125.507,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sete reais) referentes ao ILP.

Anexos

**Anexo I** – Cópia das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e parecer dos auditores independentes

**Anexo II** – Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração

**Anexo III** – Declarações de Desimpedimento dos indicados ao Conselho de Administração (conforme a Instrução CVM 367/02)

Anexo I

**Cópia das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e parecer dos auditores independentes**

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, bem como o parecer dos auditores independentes, estão à disposição dos acionistas, no site da CVM, na página de Relações com Investidores ([www.ecorodovias.com.br/ri](http://www.ecorodovias.com.br/ri)) e na sede da Companhia, desde 20 de fevereiro de 2017.

**Anexo II**

**Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração**

Indicamos, para ocuparem os cargos de membros efetivos e membros suplentes do Conselho de administração, a serem aprovados na Assembleia Geral Ordinária, e exercerem as respectivas funções conforme mandato previsto em Estatuto Social, os Senhores:

Nome	Nascimento	Órgão administração	Data prevista de eleição	Prazo previsto do mandato	Número previsto de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data prevista de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Marcelino Rafart de Seras 428.355.429-49	15/02/1958 Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	24/04/2017 24/04/2017	24/04/2018 Sim	5 100%
Marcello Guidotti 837.310.750-91	14/04/1970 Economista	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	24/04/2017 24/04/2017	24/04/2018 Sim	5 85,71%
Luiz Cezar Correa Velloso 216.925.566-49	04/11/1956 Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	24/04/2017 24/04/2017	24/04/2018 Sim	2 57,14%
Marcelo Lucon 165.931.848-37	27/08/1975 Advogado	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	24/04/2017 24/04/2017	24/04/2018 Sim	4 42,85%
José Carlos Cassaniga 079.703.368-84	16/04/1963 Engenheiro Civil	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração 33 – Conselheiro (Efetivo) e Dir. Presidente	24/04/2017 24/04/2017	24/04/2018 Sim	3 100%

Osni Antonio Burkhart 003.082.269-68	07/03/1943 Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	24/04/2017 24/04/2017	28/04/2018 Sim	3 28,57%
Maria Cristina Fontes 007.765.347-50	25/03/1969 Administrador de Empresas	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	24/04/2017 24/04/2017	28/04/2018 Sim	1 85,71%
Orlando Machado Junior 884.617.698-72	04/05/1957 Economista	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	24/04/2017 24/04/2017	24/04/2018 Sim	4 100%
Pietro Bettaglio 233.252.338-30	20/01/1970 Engenheiro	Pertence apenas ao Conselho de Administração 23 - Conselho de Administração (Suplente)	24/04/2017 24/04/2017	24/04/2018 Sim	1 0
Maurício Fagundes Sperb 997.044.710-68	15/12/1979 Advogado	Pertence apenas ao Conselho de Administração 23 - Conselho de Administração (Suplente)	24/04/2017 24/04/2017	24/04/2018 Sim	3 85,71%
Décio Luis Chieppe 576.171.987-87	14/05/1960 Administrador de Empresas	Pertence apenas ao Conselho de Administração 23 - Conselho de Administração (Suplente)	24/04/2017 24/04/2017	24/04/2018 Sim	1 28,57%
Murilo Saad 462.215.497-87	21/10/1954 Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração 23 - Conselho de Administração (Suplente)	24/04/2017 24/04/2017	24/04/2018 Sim	4 85,71%



Abaixo, seguem as biografias dos indicados aos referidos cargos:

**1. MARCELINO RAFART DE SERAS.** Brasileiro, nascido em 15 de fevereiro de 1958. Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). No período compreendido entre 1983 e 1997, foi engenheiro, supervisor geral de obras e diretor comercial na CR Almeida S.A., empresa do setor de construção de projetos de infraestrutura. Atua (ou atuou) nas seguintes companhias pertencentes ao Grupo Ecorodovias, nos períodos e cargos indicados a seguir. Foi Diretor da Elog S.A. no período de 16/05/2007 a 20/03/2008, Diretor Presidente durante os períodos de 25/05/2009 a 31/03/2010 e de 31/08/2015 até o presente momento, Diretor de Desenvolvimento de Negócios de 25/05/2009 a 01/12/2009, e Conselheiro durante os períodos de 26/05/2008 a 25/05/2009, e de 31/03/2010 até o presente momento. É Presidente do Conselho de Administração da Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) desde 06/02/2008. Foi Diretor Presidente da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) de 28/03/2003 a 15/01/2007 e é Presidente do seu Conselho de Administração desde 13/02/2007. Foi Diretor da Ecopátio Logística Cubatão Ltda. (sociedade que tem por objetivo explorar atividades de logística, permissionária de áreas concedidas pela Prefeitura do Município de Cubatão, Estado de São Paulo) de 23/01/2006 a 13/02/2007 (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (holding controladora de negócios de logística e concessões rodoviárias) é Diretor Presidente desde 07/11/2000, Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios, nos períodos de 03/12/2008 a 01/12/2009, de 21/05/2015 a 17/09/2012, de 22/06/2013 a 06/05/2014 e a partir de 18/12/2015 passou acumular novamente esse cargo, desde 03/01/2014 acumula é Diretor Executivo de Negócios Logísticos e Diretor Executivo de Negócios Rodoviários. Além de membro do Comitê de Ética desde 26/12/2005; (ii) EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. (holding controladora de concessões rodoviárias) foi Diretor de 15/05/2007 a 03/02/2009, Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócio de 21/05/2012 a 17/06/2012 e de 22/06/2013 a 05/05/2014 e a partir de 18/12/2015 passou acumular novamente esse cargo, Vice-Presidente de 05/12/2013 a 05/05/2014 e é Diretor Presidente desde 03/02/09 e Membro efetivo do conselho de administração desde 02/01/2013; (iii) Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) foi Diretor Presidente nos períodos de 23/04/1998 a 25/05/2000 e 28/03/2003 a 15/01/2007, e Presidente do Conselho de Administração de 01/06/1998 a 28/03/2003 e 13/02/2007 até o presente momento; (iv) Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias, cujo registro de companhia aberta perante a CVM foi cancelado em 2010) é Presidente do Conselho de Administração desde 18/06/2004; (v) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é Presidente do Conselho de Administração desde 27/04/2009; (vi) ECO101 Concessionária das Rodovias S/A (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é Presidente do Conselho de Administração desde 22/03/2012; e (vii) Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A –

Ecoponte (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é Presidente do Conselho de Administração desde 24/03/2014. Em 12/03/2013, foi eleito Diretor de Logística da Companhia e em 03/01/2014 eleito Diretor de Operações Rodoviárias com prazo de mandato até 26/04/2015. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**2. Marcello Guidotti.** Italiano, nascido em 14 de abril de 1970. Formado em Economia pela Università degli Studi di Bologna, com MBA Executivo pelo Insper. Trabalhou na área de administração e finanças em vários projetos de infraestrutura e concessões em países da América Latina (Guatemala, República Dominicana, Peru) desde 1997 até 2005, tendo exercido atividades na área administrativa financeira com cargos de gerente administrativo financeiro e diretor administrativo financeiro e de relações com investidores. Foi Diretor de Finanças da Elog S.A. no período de 28/05/2009 a 02/12/2010, e a partir de 31/08/2015 até o presente momento ocupa o cargo de Diretor de Gestão Corporativa e Financeira. Foi Diretor Presidente da Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) de 03/03/2008 até 01/06/2012 e é membro do seu Conselho de Administração desde 06/02/08. É membro do Conselho de Administração da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) desde 13/02/2007. Atua (ou atuou) nas seguintes companhias pertencentes ao Grupo Ecorodovias, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (holding controladora de negócios de logística e concessões rodoviárias) é Diretor Executivo de Finanças desde 18/05/2006 e Diretor Executivo de Relações com Investidores desde 21/05/2012; (ii) EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. (holding controladora de concessões rodoviárias) é Diretor Executivo de Finanças desde 15/05/06 e Diretor Executivo de Relações com Investidores desde 21/05/2012 e Membro efetivo do conselho de administração desde 02/01/2013; (iii) Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro do Conselho de Administração desde 13/02/2007; (iv) Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias, cujo registro de companhia aberta perante a CVM foi cancelado em 2010) foi Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores de 14/10/2002 a 01/06/2007 e é membro do Conselho de Administração desde 19/03/2007; (v) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro do Conselho de Administração desde 27/04/2009, (vi) ECO101 Concessionária das Rodovias S/A (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é Membro Efetivo do Conselho de Administração desde 22/03/2012; e (vii) Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A – Ecoponte (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é Membro Efetivo do Conselho de Administração desde 24/03/2015. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou

administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**3. Luiz Cezar Correa Velloso.** Brasileiro, nascido em 04 de novembro de 1956. Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais. Atuou como Engenheiro e Superintendente de Obras na TORC Terraplenagem Obras Rodoviárias e Construções Ltda, Diretor Presidente Concessionária de Rodovias TEBE SA, Diretor Desenvolvimento de Mercado na OHL Brasil S.A, Diretor Presidente na empresa Bellic Incorporações S/A. Atualmente ocupa o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração nas seguintes companhias abertas do Grupo Ecorodovias: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A – Ecopistas e Ecovias dos Imigrantes S.A. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**4. José Carlos Cassaniga.** Brasileiro, nascido em 16 de abril de 1963. Formação acadêmica em engenharia civil, pela escola de Engenharia de Piracicaba (EEP-SP) e pós-graduação em transportes pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC-USPSP). Atuou como Engenheiro de Planejamento e Assistente Técnico de Direção no Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SP) de 1987 a 1993. Entre 1994 e 1998, foi Engenheiro e Gerente Regional pela Roughton International - Projeto financiado pelo Banco Mundial - África Austral/Moçambique. Atuou como Engenheiro, Coordenador de Gestão Tecnológica, Coordenador de Ampliação Principal e Gerente Técnico da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., de 1999 a 2004. Atuou como Gerente de Obras e Conservação, Gestor de Engenharia e Diretor da Concessionária Rodovia das Colinas S.A. de 2004 a 2006. Entre 2007 e 2009, foi Diretor de Engenharia da CIBE Participações S.A. Atuou como Diretor de Engenharia Corporativa da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A., de 2010 a março de 2011. De março de 2011 até 01 de março de 2014 exerceu os cargos de Diretor Superintendente e de Relação com Investidores na Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A. Atualmente ocupa os seguintes cargos em empresas pertencentes ao Grupo Ecorodovias: (i) Ecovias dos Imigrantes, Ecopistas e ECO101, exerce o cargo de Diretor Presidente desde 01 de maio de 2014;; (ii) a partir de 28 de abril de 2014 passou a exercer o cargo de conselheiro de administração nas empresas Ecovias dos Imigrantes, Ecopistas e ECO101; e (iii) a partir de 25/03/2015 passou a exercer o cargo de Diretor Presidente nas Empresas Ecovia Caminho do Mar, Ecosul e Ecocataratas e Diretor Executivo de Concessões Rodoviárias na EcoRodovias Concessões e Serviços S/A.. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**5. Marcelo Lucon.** Brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1975. É graduado em Direito pela Universidade São Paulo, possui Mestrado pela Faculdade de Direito da USP e LLm pela Universidade de Londres, cursando Doutorado na FD da USP. Nos últimos 6 anos, ocupou as posições de Gerente e Diretor Jurídico e membro do Conselho de Administração/Fiscal de empresas do Grupo Camargo Correa. Foi membro suplente do Conselho Fiscal da Alpargatas S/A. Atualmente ocupa os seguintes cargos nas seguintes companhias abertas do Grupo Ecordovias: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A., ocupa a posição de Diretor Jurídico desde abril de 2013; (ii) Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro suplente do Conselho de Administração desde abril de 2013; (iii) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro suplente do Conselho de Administração desde abril de 2013; e (iv) ECO101 Concessionária das Rodovias S/A (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é Membro Efetivo do Conselho de Administração desde abril 2013. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**6. Osni Antonio Burkhart.** Brasileiro, casado, nascido em 07 de março de 1943. É graduado em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná, possui especialização em transportes pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná. Foi Diretor de Engenharia e Operações da CONCEPA- Concessionaria da Rodovia Osorio Porto Alegre S.A de 1997 até 2008. Nos últimos 6 anos e até os dias hoje ocupa a posição de Conselheiro Efetivo da SBS Engenharia e Construções S.A , da Grant Concessões e Participações Ltda e da Ecosul Concessionaria de Rodovias do Sul S.A. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**7. Orlando Machado Junior.** Brasileiro, nascido em Santos em 04 de maio de 1957. É graduado em Economia pela Universidade Católica de Santos. Ingressou no Grupo Coimex em 1989 e ocupou diversos cargos na corporação, incluindo o cargo de Vice-Presidente Executivo, de maio de 2004 a início de janeiro de 2011. Desde 03/01/2011 e até o presente momento, ocupa o cargo de Presidente da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda. (“Coimexpar”, holding do Grupo Coimex), além de ser membro titular do Conselho de Administração das empresas Companhia Energética Petrolina, Companhia Portuária Vila Velha, Cisa Trading S.A., Concessionária Rodovia do Sol S.A., Tegma Gestão Logística S.A., Coimexpar; e membro do Conselho Curador da Fundação Otacílio Coser. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou

inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**8. Maria Cristina Fontes.** Brasileira, nascida em 25 de março de 1969. É graduada em administração de empresas pela FAESA, possui MBA em Administração com ênfase em finanças, auditoria e controladoria pela FGV. Nos últimos 5 anos, ocupou as posições de Diretora da Incospal Construções Pré-Fabricas S/A e Diretora da TERVAP-Pitanga Mineração e Pavimentação Ltda, atualmente ocupa o cargo de Diretora Comercial da Incospal Construções Pré-Fabricadas e atua como membro do conselho administrativo de empresas controladas ou coligadas do grupo Incospal. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**9. Decio Luiz Chieppe.** Brasileiro, nascido em 14 de maio de 1960. É graduado em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Espírito Santo e pós-graduado pelo IBMEC (MBA Executivo em Finanças), além de ter realizado um STC Executivo na J.L.Kellogg Graduate School of Management, curso em parceria com a Fundação Dom Cabral. Ingressou na Viação Águia Branca em 1978. Atualmente, ocupa os cargos de diretor presidente (CEO) e de administração e finanças da Águia Branca Participações, de conselheiro de administração da Azul Linhas Aéreas S.A., de administrador na Rio Novo Locações S.A., da Taurus Comércio de veículos Ltda., da MVI Administradora e Investimentos Imobiliários Ltda. e da Sigla Investimentos Ltda, bem como diretor presidente da Monte Carlo Participações S.A. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**10. Murilo Saad.** Brasileiro, nascido em 21 de outubro de 1954. É graduado em Engenharia Civil, pela Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC (1977). Ingressou na Contek Engenharia S.A., em 1974, como estagiário. Atualmente ocupa o cargo de Diretor Presidente e Responsável Técnico. Sócio Administrador da Consultti Consultoria e Construções Ltda. e Gerente Geral e Sócio da Duas Voltas Agropecuária Ltda. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**11. Mauricio Fagundes Sperb.** Brasileiro, nascido em 15 de dezembro de 1979. Advogado, formado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, pós-graduado em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas, possui mestrado em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. De 2002 a 2008 foi conselheiro suplente da

Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S/A. É conselheiro suplente da Concessionária de Rodovias do Sul S/A.-Ecosul. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**12. Pietro Bettaglio.** Italiano, nascido em 20 de janeiro de 1970. Engenheiro civil, formado pela Università di Pavia e inscrito na Ordine degli Ingegneri di Alessandria desde 1997. É diretor das concessionárias Autostrada dei Fiori desde 2013, Autostrada Torino-Savona desde 2014, e Autostrada Asti-Cuneo desde 2015, e conselheiro da concessionária Autostrada dei Fiori desde 2014. Adicionalmente, já ocupou, no Chile, o cargo de diretor gerente (consligliere delegato) das seguintes sociedades: Operacion y Logística de Infraestructuras S.A. (Operalia), holding Nueva Inversiones S.A., Concessionária Vespucio Sur S.A., Concessionária Litoral Central S.A., e Concessionária Nororiente S.A.. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 (cinco) anos.

Anexo III

**Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELINO RAFART DE SERAS**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 373.267 SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 428.355.429-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso reeleito para o cargo de Conselheiro Efetivo da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”) estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELINO RAFART DE SERAS** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**MARCELINO RAFART DE SERAS**

**Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELLO GUIDOTTI**, italiano, casado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE/Delegacia da Polícia Federal) No. V369292-I, permanente e válido até 23 de abril de 2017, inscrito no CPF/MF sob o No. 837.310.750-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso reeleito para o cargo de Conselheiro Efetivo da Concessionária ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELLO GUIDOTTI** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**MARCELLO GUIDOTTI**



**Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) 1.184.427 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) No. 216.925.566-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso reeleito para o cargo de Conselheiro Efetivo da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO**

**Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 10.838.525 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 079.703.368-84, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso reeleito para o cargo de Conselheiro Efetivo da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **JOSÉ CARLOS CASSANIGA** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**JOSÉ CARLOS CASSANIGA**

**Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELO LUCON**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 22.696.881-9 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 165.931.848-37, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso reeleito para o cargo de Conselheiro Efetivo da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELO LUCON** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**MARCELO LUCON**

**Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **OSNI ANTONIO BURKHART**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 200.144.213-2 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 003.082.269-68, residente e domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na Rua Engenheiro Teixeira Soares, No. 57/701. Caso reeleito para o cargo de Conselheiro Efetivo da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”) estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **OSNI ANTONIO BURKHART**, receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**OSNI ANTONIO BURKHART**

**Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **ORLANDO MACHADO JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 7.341.188-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 884.617.698-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 925, 5º andar, CEP 01311-100. Caso reeleito para o cargo de Conselheiro Efetivo da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”) estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **ORLANDO MACHADO JUNIOR**, receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**ORLANDO MACHADO JUNIOR**

**Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARIA CRISTINA FONTES**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 007.765.347-50 e portadora da Cédula de Identidade (RG) No. 1.125.735 SSP/ES, residente e domiciliada na Avenida Saturnino de Brito, 785, 8º andar, Ed. Porto Fino, Praia do Canto, CEP 29055-180, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. Caso eleita para o cargo de Conselheiro Efetivo da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”) estarei apta a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde a Sra. **MARIA CRISTINA FONTES**, receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**MARIA CRISTINA FONTES**

**Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **DECIO LUIZ CHIEPPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 440.802 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 576.171.987-87, residente e domiciliado na Rua Placidino Passos, n.º 170, Ilha do Frade, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.057.140. Caso reeleito para o cargo de Conselheiro Suplente da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”) estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **DECIO LUIZ CHIEPPE**, receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**DECIO LUIZ CHIEPPE**

**Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MURILO SAAD**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 03104725-1 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 462.215.497-87, residente e domiciliado na Av. Atlântica, nº 570, Apto. 901, Leme, CEP 22010-000, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Caso reeleito para o cargo de Conselheiro Suplente da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”) estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MURILO SAAD**, receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**MURILO SAAD**



**Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MAURICIO FAGUNDES SPERB**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 506.190.339-8 SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 997.044.710-68, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com escritório na Rua Dolores Duran, 1.584, Agronomia, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Caso reeleito para o cargo de Conselheiro Suplente da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”) estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MAURICIO FAGUNDES SPERB**, receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**MAURICIO FAGUNDES SPERB**

**Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **PIETRO BETTAGLIO**, italiano, casado em regime de separação de bens, com Cédula de Identidade de Estrangeiro (CGPI/DIREX/DPF) No. V543622-E, inscrito no CPF/MF sob o No. 233.252.338-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, CEP 04547-005, Vila Olímpia, caso reeleito para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **PIETRO BETTAGLIO** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Serra, 04 de abril de 2017.

---

**PIETRO BETTAGLIO**